



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14067 , DE 12 DE JULHO DE 2017

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terreno necessárias à implantação de coletor tronco e estação elevatória de esgoto

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 18920/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, áreas de terreno localizadas no Loteamento Quinta das Frutas, Bairro do Piracangaguá, necessárias à implantação de coletor tronco e estação elevatória de esgoto, a saber:

“Descrição Perimétrica do Trecho 01

Inicia-se no ponto **01** definido pelas coordenadas N: **7.449.799,449m** e E: **438.887,563 m**, confrontando com , deste segue até o ponto **02** definido pelas coordenadas N: **7.449.798,066 m** e E: **438.883,764 m**, com azimute de **249°59'54"** e distância de **4,04 m** deste segue até o ponto **03** definido pelas coordenadas N: **7.449.812,289 m** e E: **438.880,823 m**, com azimute de **348°18'57"** e distância de **14,52 m** deste segue até o ponto **04** definido pelas coordenadas N: **7.449.871,379 m** e E: **438.849,816 m**, com azimute de **332°18'42"** e distância de **66,73 m** deste segue até o ponto **05** definido pelas coordenadas N: **7.449.880,304 m** e E: **438.839,064 m**, com azimute de **309°41'43"** e distância de **13,97 m** deste segue até o ponto **06** definido pelas coordenadas N: **7.449.881,904 m** e E: **438.843,399 m**, com azimute de **69°44'27"** e distância de **4,62 m** deste segue até o ponto **07** definido pelas coordenadas N: **7.449.873,946 m** e E: **438.852,986 m**, com azimute de **129°41'43"** e distância de **12,46 m** deste segue até o ponto **08** definido pelas coordenadas N: **7.449.813,650 m** e E: **438.884,630 m**, com azimute de **152°18'32"** e distância de **68,09 m** deste segue até o ponto **01** definido pelas coordenadas N: **7.449.799,449 m** e E: **438.887,563 m**, com azimute de **168°19'50"** e distância de **14,50 m** .O perímetro acima descrito encerra uma área de **380,71m²**.

Descrição Perimétrica do Trecho 02

Inicia-se no ponto **09** definido pelas coordenadas N: **7.449.893,521m** e E: **438.834,009 m**, confrontando com , deste segue até o ponto **10** definido pelas coordenadas N: **7.449.892,060 m** e E: **438.830,281 m**, com azimute de **248°35'36"** e distância de **4,00 m** deste segue até o ponto **11** definido pelas coordenadas N: **7.449.984,429 m** e E: **438.788,880 m**, com azimute de **335°51'27"** e distância de **101,22 m** deste segue até o ponto **12** definido pelas coordenadas N: **7.449.985,829 m** e E: **438.792,636 m**, com azimute de **69°33'21"** e distância de **4,01 m** deste segue até o ponto **09** definido pelas coordenadas N: **7.449.893,521 m** e E: **438.834,009 m**, com azimute de **155°51'27"** e distância de **101,16 m** .O perímetro acima descrito encerra uma área de **404,76m²**

Descrição Perimétrica do Trecho 03

Inicia-se no ponto **13** definido pelas coordenadas N: **7.449.999,958m** e E: **438.787,219 m**, confrontando com , deste segue até o ponto **14** definido pelas coordenadas N: **7.449.998,549 m** e E: **438.783,472 m**, com azimute de **249°23'51"** e distância de **4,00 m** deste segue até o ponto **15** definido pelas coordenadas N: **7.450.050,373 m** e E: **438.766,369 m**, com azimute de **341°44'12"** e distância de **54,57 m** deste segue até o ponto **16** definido pelas coordenadas N:



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

7.450.096,527 m e E: 438.737,462 m, com azimute de $327^{\circ}56'25''$ e distância de 54,46 m deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.450.097,960 m e E: 438.741,284 m, com azimute de $69^{\circ}26'16''$ e distância de 4,08 m deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.450.052,086 m e E: 438.770,016 m, com azimute de $147^{\circ}56'25''$ e distância de 54,13 m deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.449.999,958 m e E: 438.787,219 m, com azimute de $161^{\circ}44'12''$ e distância de 54,89 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 436,11m²

Descrição Perimétrica Trecho 04

Inicia-se no ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.450.110,999m e E: 438.735,194 m, confrontando com , deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.450.109,602 m e E: 438.731,441 m, com azimute de $249^{\circ}35'06''$ e distância de 4,00 m deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.450.195,581 m e E: 438.703,770 m, com azimute de $342^{\circ}09'35''$ e distância de 90,32 m deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.450.221,614 m e E: 438.689,217 m, com azimute de $330^{\circ}47'42''$ e distância de 29,82 m deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.450.223,036 m e E: 438.693,005 m, com azimute de $69^{\circ}25'44''$ e distância de 4,05 m deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.450.197,185 m e E: 438.707,455 m, com azimute de $150^{\circ}47'42''$ e distância de 29,62 m deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.450.110,999 m e E: 438.735,194 m, com azimute de $162^{\circ}09'35''$ e distância de 90,54 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 480,60m²

Descrição Perimétrica Trecho 05

Inicia-se no ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.450.235,724m e E: 438.687,746 m, confrontando com , deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.450.234,337 m e E: 438.683,972 m, com azimute de $249^{\circ}49'48''$ e distância de 4,02 m deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.450.258,414 m e E: 438.677,803 m, com azimute de $345^{\circ}37'49''$ e distância de 24,85 m deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.450.322,349 m e E: 438.639,102 m, com azimute de $328^{\circ}48'46''$ e distância de 74,74 m deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.450.431,544 m e E: 438.593,654 m, com azimute de $337^{\circ}24'08''$ e distância de 118,28 m deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.450.464,655 m e E: 438.551,481 m, com azimute de $308^{\circ}08'12''$ e distância de 53,62 m deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.450.522,258 m e E: 438.562,647 m, com azimute de $10^{\circ}58'14''$ e distância de 58,67 m deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.450.518,804 m e E: 438.566,052 m, com azimute de $135^{\circ}24'02''$ e distância de 4,85 m deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.450.466,293 m e E: 438.555,873 m, com azimute de $190^{\circ}58'14''$ e distância de 53,49 m deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.450.434,045 m e E: 438.596,945 m, com azimute de $128^{\circ}08'12''$ e distância de 52,22 m deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.450.324,163 m e E: 438.642,680 m, com azimute de $157^{\circ}24'08''$ e distância de 119,02 m deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.450.259,980 m e E: 438.681,531 m, com azimute de $148^{\circ}48'46''$ e distância de 75,03 m deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.450.235,724 m e E: 438.687,746 m, com azimute de $165^{\circ}37'49''$ e distância de 25,04 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.309,91m²

Descrição Perimétrica Trecho 06

Inicia-se no ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.450.533,568m e E: 438.568,993 m, confrontando com , deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.450.537,357 m e E: 438.565,693 m, com azimute de $318^{\circ}57'07''$ e distância de 5,02 m deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.450.613,845 m e E: 438.581,546 m, com azimute de $11^{\circ}42'33''$ e distância de 78,11 m deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N:



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

7.450.667,378 m e E: 438.596,352 m, com azimute de 15°27'40" e distância de 55,54 m deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.450.705,701 m e E: 438.604,074 m, com azimute de 11°23'31" e distância de 39,09 m deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.450.747,193 m e E: 438.615,637 m, com azimute de 15°34'19" e distância de 43,07 m deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.450.779,485 m e E: 438.626,524 m, com azimute de 18°37'48" e distância de 34,08 m deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.450.806,592 m e E: 438.642,048 m, com azimute de 29°48'01" e distância de 31,24 m deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.450.806,568 m e E: 438.646,644 m, com azimute de 90°18'20" e distância de 4,60 m deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.450.777,837 m e E: 438.630,189 m, com azimute de 209°48'01" e distância de 33,11 m deste segue até o ponto 47 definido pelas coordenadas N: 7.450.746,016 m e E: 438.619,462 m, com azimute de 198°37'48" e distância de 33,58 m deste segue até o ponto 48 definido pelas coordenadas N: 7.450.704,767 m e E: 438.607,967 m, com azimute de 195°34'19" e distância de 42,82 m deste segue até o ponto 49 definido pelas coordenadas N: 7.450.666,448 m e E: 438.600,246 m, com azimute de 191°23'31" e distância de 39,09 m deste segue até o ponto 50 definido pelas coordenadas N: 7.450.612,905 m e E: 438.585,436 m, com azimute de 195°27'40" e distância de 55,55 m deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.450.533,568 m e E: 438.568,993 m, com azimute de 191°42'33" e distância de 81,02 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.132,63m² ”

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizada na planta AD-3162.dwg.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12 de julho de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

DEBORA ANDRADE PEREIRA
Diretora de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12 de julho de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo